Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.189, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Retifica os artigos 1º e o 2° do Decreto n° 2.227, de 26 de maio de 1995, que aposenta por invalidez o Senhor João Hagers.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo n° 007075-0200/05-8, do Tribunal de Contas do Estado:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados o artigos 1º e 2°, do Decreto 2.227, de 26 de maio de 1995, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por invalidez, a partir de 23 de dezembro de 1988, ao servidor estatutário Sr. João Hagers, matrícula nº 205, no cargo de Motorista, Padrão 07, Classe F (conforme enquadramento na Lei Municipal 3.444/02 e, posteriormente, na Lei 3.919/05), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e, a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, com carga horária de 44 horas semanais, conforme art. 177, item V, da Lei 1.751, de 22.02.52 – Estatuto do Funcionário Público do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei nº 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2° Perceberá, na inatividade, proventos integrais e mensais, num total de R$ 1.050,40 (mil e cinqüenta reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

I - BÁSICO – R$ 600,23 (seiscentos reais e vinte e três centavos);

II - PARCELA AUTÔNOMA (Art. 25, da Lei 3.522/02), COMPOSTA DE:

a) AVANÇOS (10) – R$ 300,12 (trezentos reais e doze centavos), conforme o Art. 4º, da Lei nº. 1.041/68;

b) GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25% - R$ 150,05 (cento e cinqüenta reais e cinco centavos), conforme a Lei nº. 012/47." (NR)

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.227, de 26 de maio de 1995.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2002.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração